

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1848 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 18 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Na data de 14/01/2022 foi recebido o pedido de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 003/2022, no qual em suma questionou acerca do preço de referência do item 7 do edital. Assim, em uma análise mais criteriosa verificou-se um erro de cálculo nas planilhas (Inversão de linhas e índices de atualização) ensejando a necessidade de retificação nos valores constantes na planilha de preços. Desta forma, diante a Autotutela Administrativa e, ainda, na busca de sanar tais vícios a tempo de forma que não prejudique o andamento do procedimento licitatório, resolveu, após análise, retificar o Edital. Desta feita com fulcro no art. 21, §4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista que tal alteração irá acarretar mudança na formulação das propostas, informamos que a data de abertura da presente licitação se dará no dia **01 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas**, conforme publicação deste aviso e em respeito ao Princípio da Publicidade ser publicado no Portal da Transparência do Município de Sabáudia.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA EXECUÇÃO DOS DIAS LETIVOS NO ANO DE 2022, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 08h40min do dia 01 de fevereiro de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 01 de fevereiro de 2022.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir de 19 de janeiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2022, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 18 de janeiro de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1848 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 18 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 010/2022

A Senhora Leila Regina Pavezzi, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou que o surto da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19), constitui uma emergência de Saúde Pública, pois, é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, e serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 10 (dez dias) a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Sabáudia, podendo o prazo ser prorrogado;

Art. 2º - Os Vereadores (as) que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 3º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º O setor de limpeza deverá aumentar a limpeza em banheiro e maçanetas sempre utilizando o álcool em suas limpezas.

Art. 5º - As medidas acima elencadas terão sua vigência até decisão em sentido contrário do Presidente desta Câmara de Sabáudia.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sabáudia, 18 de janeiro de 2022.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente da Câmara de Sabáudia